

**Gabinete do Procurador-Geral****PROCESSO Nº:** 6500.120807.2025**INTERESSADO(A)S:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE JURÍDICA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA E LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI).**PARECER Nº 225/2025/GPG.**

EMENTA: SEMED. DIREITO ADMINISTRATIVO E LICITAÇÕES PÚBLICAS. AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO (LITERATURA E DIDÁTICOS) PARA O PROGRAMA “SOMOS FEITOS DE HISTÓRIAS”. EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI). MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). LEI Nº 14.133/2021 E REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL.

I– ANÁLISE DA FASE PREPARATÓRIA. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

II– TERMO DE REFERÊNCIA E ESTRUTURAÇÃO DO OBJETO. PADRONIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS. VALIDAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR “MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO”.

III– PESQUISA DE PREÇOS E ORÇAMENTO ESTIMADO. OBSERVÂNCIA DO ART. 23 DA LEI Nº 14.133/2021 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL APLICÁVEL.

IV– MINUTAS DO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO. CONFORMIDADE COM O REGIME JURÍDICO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REGRAS DE ADESÃO E CARONA ALINHADAS AOS LIMITES LEGAIS. PREVISÃO DE REAJUSTE E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

V– CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE JURÍDICA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, **CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EXARADAS NO PARECER.**

I – DO RELATÓRIO.

O presente processo administrativo foi instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), tendo por objetivo a análise jurídica e o controle de legalidade prévio dos atos preparatórios voltados à realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de livros de literatura e livros didáticos. Os materiais a serem adquiridos destinam-se à **composição de miniacervos para os estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) da Rede Municipal de Ensino de Maceió, como parte integrante do Programa “Somos Feitos de Histórias – Construindo uma Sociedade Leitora e Escritora”**, instituído pela Portaria nº 0188/2025/SEMED.

A demanda teve sua gênese registrada no Memorando nº 29/2025 da Coordenação Técnica de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (pp. 02/03), que fundamentou a necessidade da aquisição visando garantir o acesso à literatura e fortalecer a formação leitora dos estudantes, em estrita consonância com o Plano Municipal de Educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e as Leis federais que impõem a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena.

**Gabinete do Procurador-Geral**

Salientou-se que a modalidade EJAI, destinada a sujeitos que não tiveram acesso à escolarização na idade própria, necessita de materiais que respeitem suas especificidades geracionais e culturais, promovendo o resgate da cidadania e a ampliação do repertório cultural.

O Secretário Municipal de Educação (p. 54), após análise preliminar, aprovou o Documento de Formalização de Demanda (DFD – pp. 05-09) e determinou o prosseguimento do feito para a elaboração dos artefatos de planejamento essenciais, quais sejam, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), além da subsequente pesquisa de preços.

Destaca-se, nos autos, a junção de Parecer Técnico da Coordenação Técnica Geral de Práticas Pedagógicas e Avaliativas (pp. 37-46), que validou a seleção dos títulos literários e didáticos, atestando a qualidade editorial, a pertinência temática e o alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular de Maceió. A referida peça técnica enfatizou que a escolha não foi arbitrária, mas fruto de um processo criterioso e participativo envolvendo professores que atuam diretamente com o público da EJAI.

No curso da instrução processual, verificou-se uma evolução significativa na estratégia de contratação. Inicialmente, o planejamento apontava para uma aquisição direta convencional. Contudo, após uma análise estratégica mais aprofundada por parte da Assessoria Jurídica da pasta e acolhida pela área técnica (Despacho pp. 269-273 e novo ETP pp. 277-292), optou-se pela alteração da modalidade para o Sistema de Registro de Preços (SRP). Tal mudança foi fundamentada na necessidade de flexibilidade administrativa, otimização logística e adequação à dinâmica incerta das matrículas para o ano letivo de 2026, evitando-se a formação de estoques desnecessários ou a insuficiência de material, além de promover maior eficiência no dispêndio dos recursos públicos.

A Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió (ALICC), por meio da Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna, conduziu a fase de pesquisa mercadológica (pp. 107-254), utilizando-se de metodologia mista que combinou consulta a contratações públicas similares (Banco de Preços), pesquisa em sítios eletrônicos especializados e solicitação direta de cotações a fornecedores, inclusive mediante publicação de Aviso de Cotação no Diário Oficial.

A planilha de formação de preços (pp. 252-254) consolidou o valor estimado global da contratação em R\$ 4.634.090,46 (quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, noventa reais e quarenta e seis centavos), tendo sido realizada a devida análise crítica dos valores e o expurgo de distorções e preços excessivamente elevados.

Ato contínuo, a Diretoria Executiva de Licitações da ALICC elaborou as minutas do Edital de Pregão Eletrônico (pp. 353-370), da Ata de Registro de Preços (pp. 415-435) e do Termo de Contrato (pp. 441-451), submetendo o feito à autorização da autoridade superior e, subsequentemente, a esta Procuradoria-Geral para o controle preventivo de legalidade, conforme preconiza o art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

**Gabinete do Procurador-Geral**

Ressalte-se que o Secretário Municipal de Educação encaminhou solicitação formal requerendo a tramitação em regime de urgência e prioridade, dada a iminência do início do ano letivo de 2026 e a necessidade premente de garantir a disponibilidade dos materiais pedagógicos nas unidades de ensino antes do início das aulas, sob pena de prejuízo ao calendário escolar e ao processo de ensino-aprendizagem dos estudantes da EJA, e-mail anexo.

Insta registrar, portanto, que, após promover uma análise dos autos e de toda documentação colacionada ao presente, bem como considerando as competências funcionais deste Procurador-Geral, em especial a nova redação dada ao inciso XXVI do art. 21 da Lei Delegada 02/2014, através do art. 4 da Lei Delegada nº 10/23, **APRECIA-SE** diretamente este processo administrativo, sendo reconhecida de pronto a ocorrência, no caso concreto, da **RELEVÂNCIA e URGÊNCIA**, dado o grau de prioridade da contratação.

Eis o relatório, em síntese.

II – DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS – COMPETÊNCIA E LIMITAÇÃO DE ANÁLISE PELA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Os autos, então, foram enviados a esta Procuradoria para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 53 da Lei 14.133/2021, incrementado pela Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Maceió (Lei Delegada nº 02/2014), que atribui a responsabilidade da Procuradoria a função de observância da legalidade nos procedimentos licitatórios dentre outros, inclusive em casos de parcerias, convênios, acordos de cooperação e outros instrumentos semelhantes.

É preciso ressaltar, desde logo, que a Procuradoria-Geral do Município não emite opinião em relação às necessidades técnicas, tais aspectos fogem do campo de conhecimento do profissional de direito.

À assessoria jurídica compete apenas zelar pelo controle da legalidade e alertar aos gestores em relação às implicações que um ato lesivo ao erário pode ocasionar (*responsabilidade civil por ato de improbidade administrativa, penal, inclusive com tipificação específica na lei de licitações e administrativa*).

Não é demais lembrar que, segundo o art. 1º da Lei Orgânica da PGM (Lei Delegada nº 02/2014), esta Assessoria jurídica tem como finalidade “*preservação dos interesses públicos, o resguardo e o controle da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e demais princípios da Administração Pública*” no Município de Maceió!



Gabinete do Procurador-Geral

Outrossim, tendo em vista que a autoridade administrativa responsável detalhou o objeto da contratação, e em razão dos vetores que norteiam a Administração Pública, entre os quais a presunção da boa-fé, da veracidade das informações prestadas por seus agentes e a fé pública dos atos administrativos, esta Assessoria Jurídica vem se pronunciar amparada nestas informações e estimativas prestadas nos autos sob análise.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido nos autos.

III – DA ANÁLISE APROFUNDADA DA FASE PREPARATÓRIA E DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

A fase preparatória, como pedra angular do processo licitatório, deve demonstrar, através de seus artefatos, um planejamento sólido e estratégico, em consonância com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A instrução do processo em tela revela um cuidado metodológico louvável, culminando em decisões juridicamente sustentáveis e alinhadas aos objetivos finalísticos da Administração.

III.1. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

O Documento de Formalização da Demanda (pp. 05-09) e o Estudo Técnico Preliminar (pp. 59-71 e sua versão revisada às fls. 277-292) evidenciam de forma clara e fundamentada a necessidade pública a ser atendida. A contratação não se resume à mera compra de livros, mas integra uma política pública estruturante voltada à elevação da qualidade do ensino na modalidade EJA, historicamente carente de materiais específicos.

A fundamentação pedagógica ancora-se solidamente na legislação educacional, especialmente nas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, assegurando que o acervo a ser adquirido promova a diversidade, a inclusão e a representatividade, elementos vitais para o público da EJA.

Merece destaque a evolução do planejamento contratual registrada nos autos. A transição da proposta inicial de "Aquisição Definitiva" para o "Sistema de Registro de Preços" (SRP), conforme detalhado no novo ETP (pp. 277-292) e no Despacho da Assessoria Jurídica da SEMED (pp. 269-273), demonstra um exercício louvável de autotutela e aprimoramento da gestão. A justificativa para a adoção do SRP é juridicamente inatacável e alinha-se às hipóteses do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A natureza da demanda, baseada em estimativas de matrícula que podem flutuar até o início do ano letivo de 2026, torna o SRP a ferramenta ideal para evitar o risco de "estoque morto" (compras acima da necessidade real) ou de desabastecimento. Além disso, a possibilidade de entregas parceladas ("just-in-time") otimiza a logística de armazenamento e distribuição, reduzindo custos operacionais e riscos de deterioração do material bibliográfico.



Gabinete do Procurador-Geral

Observa-se, entretanto, a necessidade de alguns ajustes no documento para sua melhor conformidade.

1. **Compatibilização com o PCA (caput):** Inserir, no próprio ETP, o **código do item no PCA** e anexar extrato/print do PCA para evidenciar o alinhamento.
2. **Memória de cálculo dos quantitativos (§1º, IV):** Detalhar as premissas (matrículas EJA por unidade, critérios de reposição, perdas, data de corte), anexando planilha com as fontes.
3. **Pesquisa de preços e transparência metodológica (art. 23):** Consolidar um **quadro-síntese** com as **fontes** (PNCP, contratações similares, mídia especializada, cotações) e o **método** adotado.
4. **Sigilo do orçamento:** Se mantido sigilo, registrar **justificativa objetiva** (ex.: mitigação de conluio/poder de barganha) e assegurar a **divulgação dos quantitativos** no edital.
5. **Parcelamento/não parcelamento (§1º, VIII):** Acrescentar **justificativa explícita** (ex.: lotes por coleções/níveis), demonstrando efeitos na competição e na logística.
6. **Sustentabilidade (§1º, XII):** Detalhar medidas (papel certificado, tintas atóxicas, logística reversa de embalagens) e indicadores de verificação.
7. **Providências prévias (§1º, X):** Prever **capacitação** do gestor/fiscais, **governança do contrato** (gestor, fiscais e apoio) e checklists de recebimento.
8. **SRP – excepcionalidade e IRP:** Quando não houver IRP por excepcionalidade (órgão gerenciador restrito), **explicitar a motivação** no ETP e citar a base municipal pertinente.
9. **“Pré-TR” para SRP (§1º, II e VI):** Mesmo dispensando TR nesta fase por norma local, manter no ETP um **pré-TR** com parâmetros essenciais (descrição, requisitos mínimos, padrões de qualidade/acessibilidade).
10. **Resultados e indicadores (§1º, IX):** Incluir **KPIs verificáveis** (ex.: % escolas com acervo entregue até data X; % estudantes com kit completo; SLA de entrega).

Item do art. 18/§1º	Como está no ETP	Aderência	SUGESTÃO DE MELHORIA
Compatibilização com PCA (caput)	Referência genérica ao PCA/2025	Parcial	Inserir seção “Alinhamento ao PCA”: “Esta contratação integra o PCA/2025, item ____ (cód. ____). Anexa-se extrato do PCA.”
IV – Estimativas de quantidades	Quantitativos indicados; memória pouco detalhada	Parcial	Acrescentar planilha com matrículas por escola, critério de reposição e fórmula de cálculo (data de corte e fonte).
V – Alternativas/solução	Escolha motivada pela compra e adoção do SRP	OK	Consolidar no ETP as vantagens do SRP (sazonalidade de matrículas, entregas fracionadas).
VI – Estimativa do valor	Pesquisa realizada; método indicado	Parcial	Anexar quadro de fontes (PNCP, similares, mídia, cotações) e justificar eventual sigilo orçamentário, mantendo a divulgação dos quantitativos.
VIII – Parcelamento	Sem justificativa explícita	Ajustar	Inserir: “Adoção de lotes por coleção/nível para ampliar competição e otimizar logística; inviável parcelar por título para evitar desbalanceamento operacional.”
IX – Resultados pretendidos	Benefícios pedagógicos descritos	Parcial	Adicionar KPIs: % kits entregues no prazo; % escolas atendidas; taxa de recomposição; % títulos com critérios de diversidade atendidos.
X – Providências prévias	Menções esparsas na matriz de riscos	Ajustar	Criar subitem: capacitação de gestor/fiscais; cronograma de recebimento; checklist; plano de comunicação com escolas.
XII – Impactos ambientais	“Não significativos”	Ajustar	Detalhar: papel certificado; tintas atóxicas; logística reversa; metas de destinação de embalagens.
XIII – Conclusão	Conclusão pela viabilidade	OK	Atualizar para refletir a adoção do SRP e a dispensa de TR nesta fase, citando a norma municipal aplicável.



Gabinete do Procurador-Geral

Assim, à vista do ETP que instruem a fase preparatória, constato que os elementos mínimos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021 – **em especial a descrição da necessidade, as estimativas de quantidades, a estimativa do valor com investigação de mercado, a análise sobre parcelamento e o posicionamento conclusivo** – foram, em linhas gerais, atendidos, com destaque para a escolha motivada do Sistema de Registro de Preços e a gestão de riscos apresentada. Recomendando-se, contudo, **o reforço da memória de cálculo dos quantitativos, a explicitação da justificativa de parcelamento, o detalhamento das medidas de sustentabilidade e a consolidação do quadro de fontes da pesquisa de preços, sem prejuízo da manutenção do sigilo do orçamento, quando cabível. Com essas providências, o ETP mostra-se adequado para subsidiar o prosseguimento do certame.**

III.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E DA ESTRUTURAÇÃO DO OBJETO.

O Termo de Referência (fls. 299-340) traduz adequadamente as definições do ETP para a linguagem obrigacional da contratação. A descrição do objeto é precisa e suficiente, detalhando os quantitativos e as especificações dos livros, divididos em fases e segmentos da EJA.

A opção pelo parcelamento do objeto em Lotes (Grupos), em detrimento da adjudicação por item individual, encontra-se devidamente justificada técnica e economicamente, conforme preceitua o § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição de acervos bibliográficos pedagógicos exige uma coesão didática e temática que seria prejudicada pela fragmentação excessiva. A formação de "miniacervos" para cada fase do estudante da EJA requer que os livros sejam entregues de forma conjunta e orquestrada, facilitando a logística de distribuição nas escolas e o uso pedagógico em sala de aula. O parcelamento por lotes, agrupando títulos por fase de ensino, assegura a integridade da solução educacional e evita a pulverização de fornecedores, o que acarretaria custos administrativos desproporcionais de gestão contratual e fiscalização.

No que tange à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), o Edital e o TR informam que não haverá cota exclusiva ou prioridade, amparando-se na exceção prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

A justificativa apresentada é plausível: a fragmentação do objeto em cotas exclusivas poderia comprometer a padronização e a integridade dos lotes pedagógicos, além de inviabilizar a economia de escala pretendida e a eficiência logística da entrega dos kits completos por aluno. Sendo o objeto um conjunto didático estruturado, a divisão forçada para atendimento de cotas poderia resultar em prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O instrumento, apesar de bem construído, necessita de alguns ajustes para sua melhor conformidade, além de adequar-se as mudanças já anteriormente propostas em relação ao ETP.



Gabinete do Procurador-Geral

1. **Padronização e vedação à indicação de marca (art. 25).**
 - Se houver menção a títulos/marcas/editoras específicas, **substituir por especificações funcionais e de desempenho** (padrões BNCC/PNA, nível de letramento, faixa etária, acabamento, gramatura, qualidade de impressão), admitindo **equivalência comprovada**.
 - Caso seja imprescindível referência a título/coleção por motivo técnico, **justificar** com base em padronização previamente instituída ou na inexistência de compatíveis.
2. **Critérios de julgamento e aceitabilidade (arts. 40–47).**
 - Tornar **explícito o tipo de julgamento** (menor preço por item ou por lote) e os **limites de aceitabilidade** (preço máximo por item/lote; fórmula de desclassificação por preço inexequível).
 - Prever, em SRP, **quantitativo estimado e a forma de uso** (contratações futuras, adesões – se admitidas –, limites por ATA).
3. **Amostras, comprovação de qualidade e equivalência.**
 - Exigir **amostras/provas** de impressão apenas quando tecnicamente justificadas, com **critérios objetivos de avaliação** (legibilidade, fidelidade de cor, resistência da lombada, gramatura, odor/atoxicidade), evitando subjetividade.
 - Definir **prazos** para apresentação, guarda e devolução das amostras.
4. **Acessibilidade e inclusão.**
 - Prever, quando pertinente, **formatos acessíveis** (fonte ampliada, livro falado/audiolivro, braille) ou, ao menos, **reserva técnica** para atender estudantes com deficiência.
 - Incluir **diretrizes de linguagem inclusiva e diversidade de autores/temáticas**, alinhadas às políticas educacionais.
5. **LGPD e direitos autorais.**
 - Se houver tratamento de dados (entregas nominadas por aluno/escola), incluir **cláusula LGPD** (finalidade, base legal, medidas de segurança, responsabilidade do contratado).
 - Esclarecer **direitos autorais**: compra de exemplares físicos não transfere direitos de reprodução; vedar digitalização/compartilhamento sem licença.
6. **Logística, prazos e riscos.**
 - Definir **janelas de entrega** por escola, **responsáveis pelo recebimento**, horários e **condições do local** (rampa, doca, acesso).
 - Matriz de riscos **sucinta** (ex.: atraso de entrega, ruptura de estoque, itens fora de padrão) com alocação e medidas de tratamento; vincular a **sanções** proporcionais.
7. **Recebimento e qualidade (arts. 90–92)**
 - Detalhar **procedimentos de inspeção** (amostragem, checklists) e prazos de **atesto**, com critérios para **substituição de itens** defeituosos.
 - Fixar **prazos de garantia/reposição** por vício oculto na encadernação e impressão.



Gabinete do Procurador-Geral

8. Sustentabilidade.

- Tornar **exigível** papel de origem controlada (FSC/PEFC), tintas **atóxicas**, e **logística reversa** para embalagens; estimular embalagens recicláveis.
- Incluir **indicadores** (ex.: % de embalagens destinadas corretamente) e **evidências** de conformidade (declarações, certificados).

9. Cláusulas econômico-financeiras.

- Precisar **critérios de reajuste** (índice setorial e data-base), **repactuação** (se houver serviço continuado com dedicação de mão de obra) e **reequilíbrio** (fatos imprevisíveis).
- Prever **garantia contratual** quando justificável (art. 96), com percentuais e formas admitidas.

10. Exigências de habilitação proporcionais.

- Qualificação técnica: comprovação por **atestado compatível** com o objeto, sem excessos; se exigir capacidade fabril/representação, **admitir distribuidores** com autorização do detentor dos direitos.
- Qualificação econômico-financeira: limites proporcionais ao porte do contrato (sem barreiras indevidas a MPEs).

11. MPE, empate e reserva de cota.

- Aplicar **tratamento favorecido** a MPE (empate ficto, preferência local quando cabível no ordenamento), e avaliar **reserva de cota** apenas se juridicamente adequada ao mercado editorial.

12. Transparência dos quantitativos e SRP.

- Em SRP, **publicar quantitativos estimados**, locais de entrega e **condições de fornecimento**; se orçamento sigiloso, manter **justificativa** e reforçar a divulgação dos **quantitativos e parâmetros de julgamento**.

TÓPICO	COMO ESTÁ (SÍNTESE)	ADERÊNCIA	REDAÇÃO SUGERIDA (INSERIR/AJUSTAR NO TR)
Objeto e especificações	Descrição genérica dos livros e níveis	Parcial	"Os livros deverão atender à BNCC/PNA, faixa etária __ a __ anos, com acabamento mínimo brochura colada reforçada (cola hot-melt ou PUR), gramatura mínima de miolo __ g/m ² e capa __ g/m ² , impressão offset 4/4, revisão ortográfica atualizada e linguagem inclusiva."
Julgamento/aceitabilidade	Menor preço sem parâmetros objetivos	Parcial	"Tipo: menor preço por [item/lote]. Preço máximo: R\$ __ por item/lote. Inexequível: propostas abaixo de __% da mediana da pesquisa ou sem planilha justificativa."
Amostras	Exigência ampla e subjetiva	Ajustar	"Exigir amostras apenas dos licitantes melhor classificados; critérios objetivos: legibilidade (padrão ISO), resistência de lombada (ciclos), gramatura aferida (± __ g/m ²). Prazo de entrega da amostra: __ dias; guarda: __ dias; devolução: __ dias."
Acessibilidade	Não tratado	Incluir	"O fornecedor deverá disponibilizar, quando demandado, formatos acessíveis (fonte ampliada/braille/audiolivro) ou acervo alternativo, até o limite de __% do total."
LGPD	Ausente	Incluir	"As partes tratarão dados pessoais exclusivamente para execução contratual, com base legal _____. O contratado adotará medidas de segurança e responderá por incidentes sob sua guarda."

Gabinete do Procurador-Geral

TÓPICO	COMO ESTÁ (SÍNTESE)	ADERÊNCIA	REDAÇÃO SUGERIDA (INSERIR/AJUSTAR NO TR)
Logística e prazos	Janelas e pontos de entrega genéricos	Parcial	“Entrega por escola conforme Anexo X (endereços e janelas). Agendamento prévio com __ dias de antecedência. Local com acesso para carga/descarga. Penalidade por atraso: % ao dia , limite %.”
Riscos e sanções	Riscos citados, sem alocação	Ajustar	“Matriz de Riscos (Anexo Y): atraso de entrega (contratado), ruptura de estoque (contratado), impedimento de acesso (administração). Sanções proporcionais vinculadas a cada risco.”
Recebimento e garantia	Procedimento pouco detalhado	Ajustar	“Recebimento provisório com inspeção por amostragem (NQA). Substituição em até __ dias para itens reprovados. Garantia de integridade física de __ meses. ”
Sustentabilidade	Declarações genéricas	Ajustar	“Papel de origem controlada (FSC/PEFC) e tintas atóxicas. Logística reversa de embalagens com relatório trimestral de destinação. Embalagens recicláveis ou reutilizáveis.”
Reajuste/repactuação	Omissos	Incluir	“Reajuste anual pelo índice ____ (base: data da proposta). Repactuação apenas se serviço com dedicação de mão de obra, nos termos do edital.”
Garantia contratual	Não prevista	Avaliar	“Exigir garantia de execução de __% do valor estimado (caução, seguro-garantia ou fiança), quando houver risco relevante de inadimplemento.”
Habilitação técnica	Exigências amplas	Ajustar	“Aceitar atestados de fornecimento de livros/coleções correlatas de complexidade semelhante; admitir distribuidores com autorização do detentor dos direitos.”

Examinado o Termo de Referência, verifica-se atendimento, em linhas gerais, às exigências da Lei nº 14.133/2021 quanto à definição do objeto, critérios de julgamento, medição e pagamento e regras de gestão e fiscalização contratual. Recomenda-se, contudo, o aprimoramento do TR para: **(i) explicitar parâmetros objetivos de aceitabilidade de preços e de inexequibilidade; (ii) substituir referências a títulos/editoras por especificações funcionais admitindo equivalência; (iii) detalhar critérios de amostra, recebimento e garantia; (iv) incluir cláusulas de acessibilidade, sustentabilidade e LGPD; (v) consolidar matriz de riscos e ajustar sanções proporcionais; e (vi) definir logística de entrega por escola com janelas e responsáveis. Com tais aperfeiçoamentos, o TR mostra-se apto a respaldar o prosseguimento do certame/ata de registro de preços.**

III.3. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP.

Apesar da previsão e do incentivo legal de tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nas contratações públicas, por meio da instituição de cotas reservadas e de outros mecanismos, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, tal obrigatoriedade comporta exceção, que está prevista no Art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar. Esse dispositivo permite a não aplicação da cota reservada quando o parcelamento do objeto for manifestamente prejudicial ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No contexto da presente aquisição, o Estudo Técnico Preliminar (pp. 287-288) e o Termo de Referência (pp. 303-304) afastaram a cota reservada em virtude da decisão de licitar por Lote/Grupo. **Tal decisão é juridicamente sustentável, sendo motivada pela necessidade de preservar a integridade pedagógica e a eficiência logística dos miniacervos destinados aos estudantes da EJAI.** O acervo compõe-se de 45 títulos distintos – agrupados coerentemente por fase de ensino (totalizando 6 lotes) – que foram selecionados para oferecer um mix específico de literatura, obras didáticas e materiais que cumprem as diretrizes curriculares sobre as culturas afro-brasileira e indígena.



Gabinete do Procurador-Geral

A eventual fragmentação compulsória de cada um desses Lotes em itens individuais para atender à reserva de cota incorreria em um risco significativo de despadronização e desvio pedagógico. O fornecimento dos 45 títulos por múltiplos fornecedores comprometeria a uniformidade do material, o projeto gráfico e a qualidade editorial da coleção, desvirtuando o conceito de *acervo unificado e curricularmente estratégico*.

Ademais, essa pulverização de fornecedores resultaria em um aumento desproporcional do custo transacional para o Município. O gerenciamento logístico de centenas de entregas fracionadas para um mesmo programa, a multiplicação de notas fiscais, o risco de falhas na entrega de subitens essenciais aos kits e a complexidade na fiscalização de cada especificação técnica se tornariam custos implícitos que neutralizariam qualquer economia advinda da cota reservada.

Portanto, a não aplicação da cota reservada em favor do julgamento por Lote é uma medida legalmente justificada para garantir a economicidade, a eficiência administrativa e, primordialmente, a integridade da política pública de formação leitora, em conformidade com o Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

IV – DA PESQUISA MERCADOLÓGICA E DO ORÇAMENTO ESTIMADO (VALOR DE REFERÊNCIA).

A conformação do preço estimado da contratação consubstancia-se em requisito inafastável de validade da fase preparatória, atuando como o vetor primordial para assegurar a economicidade e a aderência dos valores propostos pelos licitantes à realidade de mercado, conforme o mandamento cogente do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A instrução do presente processo demonstra que a Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió (ALICC) empreendeu um procedimento de pesquisa de preços robusto e multivetorizado, buscando a máxima fidedignidade do valor de referência, em estrita observância aos parâmetros legais e regulamentares.

O Despacho nº 260/2025 da ALICC (fls. 256-264) detalha a metodologia de obtenção da "cesta de preços", que combinou e ponderou múltiplas fontes, conforme os parâmetros preconizados pela legislação:

Análise das Fontes de Pesquisa e Combinação de Parâmetros: O rito iniciou-se com o rastreamento de contratações similares, por meio do Banco de Preços e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esta etapa do planejamento foi fundamental para a determinação dos preços de referência para diversos títulos. O mapeamento revelou a complexidade de encontrar contratações idênticas para todos os 45 títulos específicos de acervo pedagógico. Conforme o demonstrativo da pesquisa (fls. 252-254 e 258), foi possível identificar e validar:

- **Contratações Similares e Bancos de Preços Públicos (Art. 23, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021):** Através do Banco de Preços, foi atestada a existência de três cotações válidas, provenientes de contratações públicas anteriores, para itens de alto volume, a exemplo



Gabinete do Procurador-Geral

dos livros para a 4ª Fase e 6ª Fase do EJA, como os itens 30 ("*Na Horta da Vovó Lina*") e 41 ("*Isto ou Aquilo*"). Adicionalmente, foram localizadas duas cotações válidas para o item 34 ("*Memórias de Nanã*") e uma para os itens 2, 4, 6, 8, 10, 18, 35, 38, 39, 40 e 45, indicando um esforço louvável em utilizar o parâmetro prioritário sempre que disponível, em detrimento do uso apenas de cotações privadas.

- **Mídia Especializada e Sítios Eletrônicos (Art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):** Dada a especificidade de muitos títulos de literatura, a ALICC integrou dados de mídia especializada e sítios eletrônicos de domínio amplo (fls. 111-122, 197-198), como a Livraria Martins Fontes, Disal e Editora Sowilo. Este parâmetro se mostrou particularmente eficaz para complementar o conjunto amostral, sendo utilizado para a complementação do preço de referência de 43 dos 45 itens, dos quais foram obtidas três cotações válidas para o item 1 ("*A Comadre Fulozinha e a Magia de Tyba*"), e duas cotações para os itens 4 e 45 (fl. 258).

- **Pesquisa Direta com Fornecedores (Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):** Foi realizado um Aviso de Cotação (nº 013/2025, fl. 202) e contato direto, obtendo-se propostas formais de três fornecedores relevantes no segmento: EDITORA IMEPH, EDITORA MATRIZ e EDITORA MVERAS (fls. 227-249). A inclusão de cotações emitidas diretamente pelos fornecedores enriqueceu o conjunto amostral do preço estimado e confirmou o balizamento do custo dos materiais.

Tratamento dos Dados e Definição do Valor Estimado: Para a consolidação do valor de referência, a ALICC adotou a metodologia da **Média de Preço**, conforme expresso no Despacho nº 260/2025 (pp. 262) e demonstrado nas planilhas (pp. 252-254). Esta escolha está devidamente motivada pela homogeneidade das diversas amostras coletadas em diferentes fontes. Crucialmente, foi aplicada a etapa de análise crítica dos valores.

O Despacho (p. 262) enfatiza a **exclusão motivada de propostas excessivamente elevadas**, prática legalmente prevista para garantir que a média final não seja distorcida por *outliers*. Essa desconsideração justificada de preços destoantes permite que o valor global estimado reflita o preço justo de mercado, mitigando o risco de sobrepreço.

O valor global estimado, balizado por este rigoroso processo de pesquisa, totalizou **R\$ 4.634.090,46 (quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e noventa reais e quarenta e seis centavos)** (p. 263), e encontra-se robustamente fundamentado por uma pesquisa quantitativa e qualitativa que mesclou satisfatoriamente diferentes fontes, conferindo-lhe a necessária legitimidade para balizar a fase de lances.

Da Estratégia do Sigilo do Orçamento: Por fim, no que concerne à estratégia adotada, o Edital (fl. 353) e o Termo de Referência (fl. 380) estabelecem a manutenção do **sigilo do orçamento estimado** até o encerramento da disputa. Esta medida está em consonância com o que faculta o art. 24 da Lei nº 14.133/2021. A motivação para o sigilo, reforçada pela ALICC (p. 262), é juridicamente válida: em um certame de Pregão Eletrônico, a não revelação prévia do preço máximo estimulado induz o mercado a praticar seus valores mínimos, maximizando a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário, honrando, assim, o princípio da economicidade.



Gabinete do Procurador-Geral

A pesquisa de preços e o orçamento estimado estão substancialmente aderentes ao art. 23, entretanto, sugere-se alguns itens de melhorias, para reforçar a transparência, a confiabilidade dos valores e a governança da fase externa.

1. **Ampliar diversidade de fontes:** incluir **PNCP/atas recentes e contratações similares** com objetos comparáveis (mesma condição de entrega nas escolas), além de **mídia especializada**.
2. **Detalhar método e outliers:** explicitar a **fórmula** (p.ex., **mediana** como referência), o **critério de exclusão** de preços destoantes (padrões estatísticos) e os **ajustes** de condições comerciais.
3. **Atualização temporal única:** trazer todas as coletas a **uma mesma data-base**, indicando índice e período (ex.: IPCA/IGP-M/índice setorial do papel e impressão).
4. **Memória de cálculo assinada:** anexar planilha com **rastreabilidade** (fonte, data, CNPJ/órgão, link, print, condição de entrega), assinada pela equipe responsável.
5. **Preço por item e por lote:** quando houver **lotes**, manter **planilha por item** que compõe o lote para permitir verificação de **sobrepreço** e facilitar diligências.
6. **Ajuste por frete e logística escolar:** explicitar se o preço inclui **entrega por escola**, pavimentos/descarga e prazos; quando necessário, **normalizar** as cotações.
7. **Mercado editorial concentrado:** registrar **limitações de competição** e buscar **preços de distribuidores** regionais, além de **equivalências** quando tecnicamente possível.
8. **Sigilo do orçamento:** se mantido, inserir **nota técnica** motivando o sigilo e garantir que o edital trará **quantitativos e critérios de aceitabilidade**.
9. **Integração com o TR:** vincular o preço estimado aos **parâmetros de aceitabilidade** do TR/edital (preço máximo por item/lote; fórmula de inexequibilidade).
10. **Checklist de conformidade:** criar check-list interno para futuras pesquisas (fontes mínimas, data-base, método, prints, validação por dupla checagem).

TEMA	COMO ESTÁ (SÍNTESE)	ADERÊNCIA	REDAÇÃO/AÇÃO SUGERIDA
Fontes de preço	Fontes múltiplas, porém sem PNCP e poucas contratações similares	Parcial	"Incluir, no mínimo: (i) 3 referências do PNCP/atas nos últimos 12 meses; (ii) 2 contratações similares (mesma condição de entrega); (iii) 2 cotações de distribuidores regionais; (iv) 1 referência de mídia especializada."
Método estatístico	Descrito genericamente	Parcial	"Adotar mediana como referência; excluir outliers por IQR ($Q3 + 1,5 \times IQR$; $Q1 - 1,5 \times IQR$); normalizar frete/garantia; documentar ajustes."
Data-base	Datas distintas nas coletas	Ajustar	"Atualizar todos os preços para a data-base MM/AAAA pelo índice X , com memória de cálculo no Anexo 1."



Gabinete do Procurador-Geral

TEMA	COMO ESTÁ (SÍNTESE)	ADERÊNCIA	REDAÇÃO/AÇÃO SUGERIDA
Planilha e rastreabilidade	Planilha sem campos completos	Ajustar	"Planilha passa a conter: item; descrição; unidade; fonte; CNPJ/órgão; data; link/print; preço bruto; ajuste frete; ajuste temporal; preço normalizado; observações; assinatura da equipe."
Preço por item/lote	Consolidação apenas por lote	Ajustar	"Apresentar, além do total do lote, a composição por item , evitando sobrepreço e permitindo diligências."
Frete/condições	Não explicitado	Ajustar	"Preços devem considerar entrega por escola , com descarregamento e prazos do TR; quando diverso, normalizar valores com fórmula registrada."
Sigilo do orçamento	Sem motivação específica	Ajustar	"Emitir nota técnica motivando o sigilo (art. 24); garantir no edital a divulgação dos quantitativos e dos parâmetros de aceitabilidade ."
Integração TR/edital	Vínculo pouco explícito	Ajustar	"Fixar no TR/edital preço máximo por item/lote e fórmula de inxequibilidade derivados da mediana estimada."
SRP	Particularidades não destacadas	Ajustar	"Registrar quantitativo estimado anual, possibilidade de contratações parceladas e limites por ATA; observar sazonalidade da demanda escolar."

Examinada a pesquisa de preços e o orçamento estimado, constata-se atendimento, em linhas gerais, ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com pluralidade de fontes e consolidação em planilha. Recomenda-se, contudo, o aperfeiçoamento metodológico para: (i) **ampliar e qualificar as fontes (PNCP, contratações similares e distribuidores regionais)**; (ii) **explicitar a fórmula estatística adotada e o tratamento de outliers, com atualização para data-base comum**; (iii) **reforçar a rastreabilidade por meio de memória de cálculo assinada e documentos comprobatórios**; (iv) **harmonizar condições de entrega e frete**; e (v) **integrar o orçamento estimado aos parâmetros de aceitabilidade previstos no TR/edital**. Com tais ajustes, a estimativa de preços se mostra adequada e robusta para subsidiar o julgamento e a contratação.

A pesquisa de preços e a validação do orçamento estimado, portanto, concluem a instrução financeira da fase preparatória com robustez e aderência aos ditames da Nova Lei de Licitações.

V – DA ANÁLISE DOS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATUAIS.

As minutas e anexos apresentados estão devidamente alinhados à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

V.1. DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO.

O Edital estabelece corretamente o critério de julgamento por "Menor Preço por Lote/Grupo", o modo de disputa "Aberto" (adequado para bens comuns com especificações definidas) e as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica compatíveis com a complexidade do objeto.



Gabinete do Procurador-Geral

A exigência de apresentação de amostras (ou análise de exemplar) prevista no Termo de Referência para o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar é uma medida de cautela fundamental para assegurar a qualidade material e editorial dos livros, estando em conformidade com o art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021 (procedimento de análise de conformidade).

A minuta de edital está substancialmente aderente à Lei 14.133/2021, recomendando-se algumas melhorias para reforçar competitividade, transparência e exequibilidade da futura contratação.

1. Objeto e padronização (art. 25).

- Evitar referência a títulos/editoras específicas; privilegiar **especificações funcionais** (BNCC/PNA, faixa etária, acabamento, gramaturas, qualidade de impressão), com **equivalência** admitida mediante comprovação técnica.
- Se padronização for imprescindível, **justificar tecnicamente** (ato formal de padronização) e permitir itens equivalentes quando possível.

2. SRP – regras específicas (arts. 82 a 86, e regulamento local).

- Deixar explícitos **quantitativos estimados**, vigência da **ATA**, limites de contratação por órgão participante, possibilidade/vedação de **adesão** (carona) e critérios para **contratações por demanda**.
- Prever **controle de saldos** da ATA e a forma de convocação do fornecedor (ordem de fornecimento) com prazos.

3. Critérios de aceitabilidade e inexecutabilidade (arts. 40 a 47).

- Fixar **preço máximo por item/lote** e a **fórmula de inexecutabilidade** (por exemplo, abaixo de determinado percentual da mediana/estimativa, com planilha justificativa).
- Informar que propostas acima do teto serão desclassificadas e que o **sigilo do orçamento**, quando adotado, não impede a divulgação dos **quantitativos** e dos **parâmetros de julgamento**.

4. Amostras e verificação de qualidade.

- Exigir **amostras** apenas se tecnicamente justificadas; definir **critérios objetivos** (legibilidade, resistência da lombada, gramaturas, atoxicidade) e prazos de entrega/guarda/devolução.
- Prever **comissão de análise** e possibilidade de contraprova.

5. Acessibilidade e inclusão.

- Inserir cláusulas sobre **formatos acessíveis** (fonte ampliada, audiolivro, braille quando aplicável) ou reserva técnica para atendimento inclusivo.
- Estimular **diversidade** de autores e temáticas, alinhada às diretrizes educacionais, sem fechar mercado.



Gabinete do Procurador-Geral

6. LGPD e direitos autorais.

- Prever **tratamento de dados** pessoais estritamente necessário (entregas nas escolas), responsabilidades de segurança e incidentes (notificação).
- Esclarecer que a compra de exemplares físicos **não transfere direitos de reprodução**; vedar digitalização/compartilhamento sem licença.

7. Logística e prazos.

- Detalhar **janelas de entrega** por escola, agendamento prévio, condições de recebimento (rampeamento, carga/descarga), e responsáveis para ateste.
- Estabelecer **SLA** e penalidades proporcionais por atraso.

8. Matriz de riscos e sanções (arts. 103, 147 e segs.).

- Anexar **Matriz de Riscos** simplificada com alocação (Administração/Contratada) e tratamentos; vincular a **sanções** graduadas e critérios de recomposição (reequilíbrio quando couber).

9. Reajuste, repactuação e reequilíbrio (arts. 92 a 96)

- Definir **índice e data-base** de reajuste, hipóteses de **repactuação** (se houver serviço com dedicação de mão de obra) e regras de **reequilíbrio** por fatos imprevisíveis/extraordinários.
- Avaliar **garantia contratual** (percentual, forma e prazo) quando risco justificar.

10. Habilitação proporcional.

- Evitar exigências desnecessárias (atestados “exclusivos” ou quantitativos excessivos).
- Admitir **distribuidores** com autorização do detentor dos direitos, quando cabível, para ampliar competição.

11. MPE e critérios de desempate.

- Prever **empate ficto** para MEs/EPPs, regras de **regularização fiscal tardia** e preferência/empate por desenvolvimento local quando permitido.
- Incluir critérios objetivos de **desempate** (ordem legal: bens manufaturados nacionais, etc.).

12. Impugnações, esclarecimentos e recursos.

- Indicar canais eletrônicos, prazos e forma; prever **respostas vinculantes** e possibilidade de **diligências** sem violar isonomia.
- Ajustar prazos mínimos entre resposta e sessão.

13. Transparência e sigilo do orçamento (art. 24).

- Caso o orçamento seja sigiloso, justificar de modo objetivo e **divulgar** todos os elementos que asseguram a competitividade (quantitativos, critérios, prazos), mantendo a memória de cálculo nos autos.



Gabinete do Procurador-Geral

TEMA	COMO ESTÁ (SÍNTESE)	ADERÊNCIA	REDAÇÃO/AÇÃO SUGERIDA
Objeto e especificações	Referências a títulos/editoras	Parcial	"As especificações são funcionais e de desempenho: atendimento à BNCC/PNA; faixa etária __ a __ anos; acabamento mínimo brochura colada reforçada (cola hot-melt ou PUR); miolo __ g/m²; capa __ g/m²; impressão 4/4; linguagem inclusiva. Admite-se equivalência comprovada ."
SRP – quantitativos e uso	Regras do SRP genéricas	Parcial	"Quantitativos estimados por item no Anexo X; vigência da ATA: __ meses; limites por órgão participante; convocação por ordem de fornecimento com prazo de __ dias; adesão (carona) [vedada/permitida] nos termos ____."
Aceitabilidade e inexecutabilidade	Sem teto por item/lote	Ajustar	"Preço máximo por item/lote conforme orçamento estimado. Inexequível: propostas abaixo de ____% da mediana/estimativa sem planilha comprobatória. Desclassificação automática acima do teto."
Amostras/qualidade	Exigência ampla, sem critério	Ajustar	"Amostras exigidas dos primeiros colocados. Critérios objetivos: legibilidade (padrão), resistência de lombada (ciclos), gramaturas aferidas ($\pm$ __ g/m²), atoxicidade. Prazos: entrega __ dias; guarda; devolução ."
Acessibilidade	Omissão	Incluir	"Reserva técnica de até __% em formatos acessíveis (fonte ampliada, braille, audiolivro), conforme demanda da rede."
LGPD e autoral	Genérico	Ajustar	"Tratamento mínimo de dados (finalidade, base legal, segurança, notificação de incidentes). Compra de exemplares não transfere direitos de reprodução; vedada digitalização sem licença."
Logística e SLA	Prazos genéricos	Ajustar	"Entrega por escola conforme Anexo de endereços e janelas. Agendamento com __ dias. SLA de entrega __ dias corridos. Penalidade por atraso: % ao dia, limitada a % ."
Matriz de riscos	Não anexada	Incluir	"Matriz de Riscos (Anexo Y) com alocação, eventos (atraso, ruptura, divergência de especificação) e medidas; sanções graduadas vinculadas."
Reajuste/reequilíbrio	Omissos	Incluir	"Reajuste anual pelo índice __ (data-base: proposta). Reequilíbrio por fatos imprevisíveis/extraordinários, nos termos legais. Repactuação apenas se aplicável a serviços com dedicação."
Habilitação	Exigências amplas	Ajustar	"Aceitar atestados de fornecimento de acervo/editorial correlato e distribuidores autorizados; veda-se exigência de quantitativos desarrastados."
MPE e desempate	Regras incompletas	Ajustar	"Empate ficto para ME/EPP; regularização fiscal tardia; critérios de desempate conforme ordem legal."
Impugnações/recursos	Prazos e canal pouco claros	Ajustar	"Canal eletrônico; prazo para impugnações até dias úteis antes da sessão; respostas publicadas com antecedência mínima de __ horas."
Transparência e orçamento	Sigilo sem motivação	Ajustar	"Se orçamento sigiloso, nota técnica de motivação nos autos; edital divulga quantitativos, critérios e parâmetros de julgamento."

A minuta de edital, verifica-se atendimento, em linhas gerais, às exigências da Lei nº 14.133/2021 quanto à definição do objeto, habilitação, regras de disputa e execução contratual. Recomenda-se, contudo, o aprimoramento do instrumento convocatório para: (i) *substituir referências a títulos/editoras por especificações funcionais admitindo equivalência*; (ii) *explicitar regras do SRP, com quantitativos estimados e limites da ATA*; (iii) *fixar parâmetros objetivos de aceitabilidade de preços e de inexecutabilidade*; (iv) *disciplinar amostras com critérios técnicos*; (v) *incluir cláusulas de acessibilidade, LGPD e direitos autorais*; (vi) *detalhar logística, SLA e matriz de riscos com sanções proporcionais*; e (vii) *positivar regras de reajuste e reequilíbrio*. Com tais ajustes, a minuta se mostra apta a conferir segurança jurídica e ampla competitividade ao certame.

V.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

A ARP é o instrumento central do presente procedimento e tem como função consolidar as condições de fornecimento. A minuta está, em geral, bem redigida.



Gabinete do Procurador-Geral

A) **Governança e Prorrogação:** A Cláusula 5 (p. 430) estabelece a validade de 1 (um) ano, prorrogável, desde que comprovada a vantajosidade. Essa previsão confere a estabilidade necessária para a execução do Programa Institucional ao longo do ano letivo de 2026.

B) **Cláusula de Adesão (Carona):** A Cláusula 4 (p. 429) trata da adesão de órgãos não participantes. Estão corretamente previstos os limites de quantitativo (50% por órgão aderente e o dobro do quantitativo total, Art. 86 da Lei 14.133/2021), o que demonstra a observância da legalidade federal.

C) **Remanejamento Interno – Incongruência Normativa:** A Cláusula 4.9.3 (p. 429), referente ao remanejamento de quantitativos entre órgãos municipais, faz menção ao ultrapassado "Decreto Municipal nº 7.496/2013". Esta referência precisa ser atualizada ou harmonizada com a legislação municipal mais recente que regulamenta o SRP no Município de Maceió, em especial o **Decreto Municipal nº 9.514/2023**, que rege a matéria no contexto da Nova Lei de Licitações. A manutenção de referências normativas revogadas ou não alinhadas à nova lei fragiliza a segurança jurídica da ARP.

D) **Cadastro de Reserva:** A ARP prevê corretamente a formação de cadastro de reserva (Item 2.4, fl. 415), o que é essencial na modalidade SRP, garantindo a continuidade do fornecimento em caso de cancelamento do registro do beneficiário principal, observada a ordem de classificação.

A minuta da ARP está substancialmente aderente à Lei 14.133/2021, com melhorias sugeridas, adiante, vai haver reforço na governança, transparência e exequibilidade do SRP.

1. Vigência e efeitos da ARP.

- **Precisar a vigência** (até 12 meses, salvo regra local diversa) e a **data-base de reajuste** dos preços, distinguindo **reajuste** (periódico) de **revisão/reequilíbrio** (extraordinários).
- Incluir regra de **manutenção das condições** até a assinatura dos contratos decorrentes emitidos dentro da vigência.

2. Quantitativos estimados x máxima contratação.

- Discriminar **quantitativos estimados por item** e, quando aplicável, **limites máximos** por órgão participante; prever que a soma das contratações **não pode exceder** o quantitativo máximo consolidado da ARP.
- Inserir **mecanismo de controle de saldos** (painel/relatório) e os efeitos do **esgotamento do saldo**.

3. Ordem de fornecimento e prioridade.

- Detalhar o **fluxo de convocação** (prazo mínimo para aceitar a OF, sanções por recusa injustificada, convocação do próximo fornecedor).
- Prever **priorização** do primeiro classificado e condições para convocação do remanescente.



Gabinete do Procurador-Geral

4. Participantes, não-participantes e adesão (carona).

- Listar **órgãos participantes** e suas quotas.
- Definir a política de **adesão por não-participantes**: se **vedada** ou **permitida** (com limites percentuais/financeiros e condições).
- Exigir anuência do **fornecedor registrado** e do **órgão gerenciador** para cada adesão, com reflexo no saldo da ARP.

5. Preços: reajuste, revisão e reequilíbrio.

- Estabelecer **índice oficial** e **data-base** do reajuste (quando cabível).
- Regras para **revisão** por variação de custos e **reequilíbrio econômico-financeiro** (fatos imprevisíveis, força maior), com documentação mínima.
- Proibir **redução artificial** de especificações como forma de recompor preços.

6. Amostras, qualidade e garantia.

- Quando tecnicamente necessário, exigir **amostras** na fase de contratação decorrente, com **critérios objetivos** de avaliação.
- Definir **procedimentos de inspeção** (amostragem, checklists), **prazos de substituição e garantia** mínima para vícios de fabricação/encadernação.

7. Logística, SLA e sustentabilidade.

- Fixar **janelas de entrega** por escola e prazos máximos (SLA) a partir da ordem de fornecimento; padronizar **condições de entrega** (descarga, pavimento, agendamento).
- Tornar **exigível** papel de origem controlada, tintas **atóxicas** e **logística reversa** de embalagens, com indicadores mínimos.

8. Acessibilidade e inclusão.

- Reservar percentual para **formatos acessíveis** (fonte ampliada/braille/audiolivro) quando demandado e prever **equivalência** de conteúdo.
- Incluir diretrizes de **linguagem inclusiva** e diversidade de autores/temáticas, sem fechamento de mercado.

9. Habilitação e regularidade para contratação decorrente.

- Prever **verificação simplificada** da habilitação e **manutenção** da regularidade a cada contratação, inclusive trabalhista e fiscal.
- Admitir **distribuidores autorizados** quando compatível com o objeto.

10. Sanções, rescisão e penalidades proporcionais.

- Graduar **sanções** conforme gravidade/recorrência e prever **registro de ocorrências** na ARP/PNCP.
- Disciplinar **rescisão** das contratações decorrentes e **cancelamento** do registro por desempenho insuficiente.



Gabinete do Procurador-Geral

11. Transparência e PNCP.

- Prever a **publicação** da ARP no **PNCP** e a **atualização** de saldos, sanções e alterações.
- Manter, no processo, **memória de cálculo** do orçamento e justificativas de **sigilo** (quando adotado).
-

12. Governança da ARP.

- Definir **gestor** e **equipe de apoio** da ARP, com atribuições (gestão de saldos, convocação, registro de ocorrências, interface com participantes).
- Prever **reunião de alinhamento** com participantes e fornecedores ao início da vigência.

Recomenda-se, complementarmente, os seguintes ajustes:

TEMA	COMO ESTÁ (SÍNTESE)	ADERÊNCIA	REDAÇÃO/AÇÃO SUGERIDA
Vigência e reajuste	Vigência sem data-base definida	Parcial	"A vigência da ARP será de até 12 (doze) meses , contados da assinatura. O reajuste observará o índice ** __ ** com data-base na data da proposta/ata. Revisão/reequilíbrio poderão ser concedidos nas hipóteses legais, mediante comprovação."
Quantitativos e saldos	Sem limites por participante	Ajustar	"Os quantitativos estimados por item e os limites máximos por participante constam do Anexo X. A soma das contratações não poderá exceder o quantitativo máximo registrado. O órgão gerenciador manterá controle de saldos atualizado."
Ordem de fornecimento	Fluxo genérico	Ajustar	"A convocação ocorrerá por Ordem de Fornecimento (OF) , com prazo de __ dias úteis para aceite. Recusa injustificada implicará sanção e convocação do fornecedor subsequente, sem prejuízo do cancelamento do registro."
Participantes e adesão	Adesão não regulada	Ajustar	"A adesão por não-participantes fica [vedada/limitada a ** __ %** do valor total da ARP], mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor e registro do abatimento do saldo ."
Preços e recomposição	Sem distinção de mecanismos	Ajustar	" Reajuste anual pelo índice __ ; revisão por variação efetiva de custos; reequilíbrio por fatos imprevisíveis/extraordinários, com documentação mínima e decisão motivada."
Amostras e qualidade	Omissos	Incluir	"Poderá ser exigida amostra na contratação decorrente. Critérios: legibilidade, gramatura, resistência de lombada, atoxicidade. Substituição de itens reprovados em __ dias ."
Logística e SLA	Prazos amplos	Ajustar	"Entregas por escola conforme Anexo de Endereços e Janelas . Após a OF, o prazo máximo (SLA) será de __ dias corridos . Regras de agendamento e descarga descritas no Anexo Y."
Acessibilidade	Não previsto	Incluir	"Reserva técnica de até ** __ %** em formatos acessíveis (fonte ampliada/braille/audiolivro) quando demandado, sem majoração indevida de preços."
Habilitação	Sem checagem continuada	Ajustar	"A cada contratação decorrente, o fornecedor deverá comprovar manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de sanção."
Sanções e cancelamento	Textos genéricos	Ajustar	"Sanções graduadas (advertência, multa, suspensão, declaração de inidoneidade) conforme gravidade/recorrência. Cancelamento do registro por desempenho insuficiente ou descumprimento reiterado."
Transparência/PNCP	Sem menção expressa	Ajustar	"A ARP será publicada e mantida atualizada no PNCP , incluindo alterações, saldos, sanções e cancelamentos."
Governança	Papel do gerenciador pouco definido	Ajustar	"Designar gestor e equipe de apoio da ARP, com atribuições: gestão de saldos; convocação; registro de ocorrências; comunicação com participantes e fornecedores; relatórios periódicos."

Após a análise da minuta da Ata de Registro de Preços, constata-se atendimento, em linhas gerais, aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 quanto à vinculação ao edital/TR, identificação do objeto, preços registrados e gestão do instrumento. **Recomenda-se, todavia, o aperfeiçoamento da ARP para: (i) precisar vigência, índice e data-base de reajuste, com regras de revisão/reequilíbrio; (ii) discriminar quantitativos estimados e limites máximos por participante, com controle de saldos; (iii) detalhar fluxo de convocação e prioridade do fornecedor; (iv) regular adesões por não-participantes; (v) positivar**



Gabinete do Procurador-Geral

critérios de qualidade, amostras, SLA e logística; (vi) prever acessibilidade e sustentabilidade; (vii) instituir governança clara da ARP e publicação/atualização no PNCP. Com tais ajustes, a minuta se mostra apta a conferir segurança jurídica e eficiência às contratações decorrentes.

V.3. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

A minuta do contrato (pp. 441-451) contempla as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a vinculação ao edital e à proposta, o regime de execução, as condições de pagamento e recebimento, e as hipóteses de extinção contratual.

A previsão de reajuste de preços após o interregno de um ano (cláusula sétima) está correta, devendo-se atentar para o preenchimento da data-base (data do orçamento estimado) no momento da assinatura, para garantir a correta aplicação do índice IPCA ou outro setorial pertinente.

É imperioso, contudo, reforçar a necessidade de rigorosa fiscalização no momento do recebimento dos bens. Tratando-se de livros físicos, o recebimento provisório e o definitivo devem ser realizados com cautela para verificar a integridade física, a qualidade da impressão e a correspondência exata com as especificações técnicas e as amostras aprovadas, mitigando riscos de inadimplemento qualitativo.

Dotação Orçamentária e Pagamento: A Cláusula Décima Terceira (p. 450) do Contrato é a chave para o SRP, pois reconhece que a dotação orçamentária só será indicada no momento da contratação.

É condição inarredável de legalidade que, antes da celebração de cada contrato derivado da ARP, ou da emissão da respectiva Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, a **Declaração do Ordenador de Despesa** atestando a suficiente dotação orçamentária e financeira do exercício vigente seja formalmente acostada aos autos, conforme o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Do Pagamento e Recebimento: O contrato remete ao Termo de Referência (Cláusula Sexta, fl. 443). O TR (Cláusula 8.2, p. 381) estabelece o recebimento provisório no ato da entrega, e o recebimento definitivo em até **10 (dez) dias úteis**. É fundamental que o fluxo de fiscalização previsto no TR e na Cláusula Nona do Contrato (Obrigações do Contratante) seja rigorosamente cumprido para a verificação da qualidade dos 44.223 exemplares

Reajuste: O Contrato prevê o reajuste anual pelo IPCA (Cláusula Sétima, p. 443). É mandatório que a data base para contagem da anualidade seja a data limite para apresentação da proposta comercial ou a data do orçamento estimado pela Administração, nos termos da Lei nº 10.192/2001 e o art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

Gestão: A minuta prevê a designação do fiscal e do gestor (Cláusula Nona, p. 445), o que configura uma obrigação fundamental da Administração, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



Gabinete do Procurador-Geral

A minuta cobre os eixos essenciais de um contrato administrativo, sendo, todavia, **aperfeiçoável** para reforçar segurança jurídica, exequibilidade e governança.

1. **Documentos integrantes e hierarquia.**

- Explicitar a **ordem de prevalência** entre: contrato; edital/minuta; TR; ARP (se houver); proposta; ETP; respostas a esclarecimentos/impugnações; e demais anexos.
- Deixar claro que prevalecem as **especificações funcionais** e padrões mínimos definidos no TR.

2. **Vigência, execução e prazos.**

- Fixar **prazo de vigência** compatível com a natureza do objeto e com a ARP (se aplicável), distinguindo vigência do contrato e prazos de execução/entrega por **ordem de fornecimento**.
- Prever **início de efeitos** após assinatura e publicação no PNCP.

3. **Recebimento provisório/definitivo e qualidade.**

- Detalhar o **recebimento provisório** com critérios de inspeção/amostragem (checklists, gramaturas, resistência de lombada, atoxicidade etc.) e prazo para **recebimento definitivo**.
- Estabelecer **substituição/reposição** de itens reprovados em prazo certo e **garantia** mínima contra vícios de fabricação/encadernação.

4. **Logística, SLA e responsabilidade pela entrega.**

- Definir **janelas de entrega por escola**, condições de acesso/descarga e responsáveis locais para ateste.
- Fixar **SLA** a partir da ordem de fornecimento e penalidades por atraso, com gradação proporcional.

5. **Matriz de riscos e plano de contingência.**

- Anexar **Matriz de Riscos** simplificada com alocação objetiva (Administração/Contratada), eventos (atraso, ruptura, divergência de especificação), medidas de prevenção, contingência e gatilhos de sanção/reequilíbrio.
- Prever **registro de ocorrências** e reuniões de acompanhamento.

6. **Garantia de execução (quando justificada).**

- Avaliar a exigência de **garantia** (percentual e formas admitidas) em razão do risco de inadimplemento e da criticidade do calendário escolar.
- Prever hipóteses de **execução da garantia** e sua **liberação** ao final.

7. **Preços: reajuste, revisão e reequilíbrio.**

- Estabelecer **índice oficial** e **data-base** de **reajuste** (se cabível), distinguindo de **revisão** por variação de custos e **reequilíbrio econômico-financeiro** por fatos imprevisíveis/extraordinários, com documentação mínima e decisão motivada.
- Prever que a recomposição **não** autoriza redução de especificações/qualidade.

8. **Atualização monetária e ordem cronológica.**

- Prever **atualização monetária** por atraso de pagamento não imputável ao contratado, a partir do vencimento da obrigação.



Gabinete do Procurador-Geral

- Referenciar a observância da **ordem cronológica** de pagamentos e respectivas justificativas quando houver inversão.
- 9. **Habilitação superveniente e manutenção da regularidade.**
 - Exigir a **manutenção** das condições de habilitação fiscal/trabalhista até a execução final, com verificação a cada pagamento/contratação decorrente.
 - Admitir distribuidores/representantes **autorizados** quando compatível com o objeto.
- 10. **LGPD e confidencialidade.**
 - Inserir cláusula de tratamento mínimo de dados (finalidade, base legal, medidas de segurança, notificação de incidentes) para entregas nominadas por escola/aluno, se houver.
 - Prever confidencialidade de informações não públicas do processo e do acervo.
- 11. **Direitos autorais e propriedade intelectual.**
 - Esclarecer que a compra de exemplares **não transfere** direitos de reprodução; vedada digitalização/compartilhamento sem licença do detentor dos direitos.
 - Prever responsabilidades por violações autorais.
- 12. **Sustentabilidade e acessibilidade.**
 - Tornar **exigível** papel de origem controlada (FSC/PEFC), tintas **atóxicas** e **logística reversa** de embalagens; prever **indicadores** mínimos e forma de comprovação.
 - Prever **formatos acessíveis** (fonte ampliada/braille/audiolivro) quando demandado e **equivalência** de conteúdo.
- 13. **Subcontratação, cessão e transferência.**
 - Disciplinar **subcontratação** eventual (escopo permitido/vedado) e exigir anuência prévia.
 - Regras de **cessão** do contrato, vedando a transferência sem autorização expressa da Administração.
- 14. **Seguros.**
 - Avaliar a necessidade de **seguro de transporte** e responsabilidade por perdas/danos até o recebimento definitivo.
- 15. **Sanções e seu rito.**
 - Graduar **sanções** (advertência, multa, suspensão, declaração de inidoneidade) conforme gravidade e recorrência, assegurando **contraditório e ampla defesa**.
 - Prever **registro** das sanções no PNCP e efeitos sobre contratações futuras/ARP.
- 16. **Transparência e PNCP.**
 - Prever **publicação** do extrato e **atualização** de aditivos, ocorrências e sanções no **PNCP**.
 - Manter nos autos a **memória de cálculo** do preço e justificativas de sigilo do orçamento (quando adotado).
- 17. **Alterações contratuais.**
 - Positivar limites, hipóteses e procedimentos para **acréscimos/supressões** e prorrogações, com motivação econômica e técnica.
 - Prever que alterações não podem **reduzir a qualidade** mínima especificada.



Gabinete do Procurador-Geral

TEMA	COMO ESTÁ (SÍNTESE)	ADERÊNCIA	REDAÇÃO/AÇÃO SUGERIDA
Documentos integrantes e hierarquia	Referência genérica ao edital	Parcial	"Integram este contrato, na seguinte ordem de prevalência : I – este instrumento; II – edital/minuta e anexos; III – TR; IV – ARP (se houver); V – proposta vencedora; VI – ETP; VII – respostas a esclarecimentos/impugnações; VIII – demais documentos."
Vigência e efeitos	Vigência sem distinção de execução	Ajustar	"Vigência: __ meses, a contar da assinatura/publicação no PNCP. Execução por ordem de fornecimento com prazos específicos. Efeitos após assinatura e publicação."
Recebimento e qualidade	Procedimento pouco detalhado	Ajustar	"Recebimento provisório com inspeção por amostragem (checklists/ensaios); definitivo em até __ dias. Itens reprovados serão substituídos em __ dias. Garantia de __ meses."
Logística e SLA	Prazos genéricos	Ajustar	"Entregas por escola conforme Anexo de Endereços/Janelas. Após OF, SLA de __ dias corridos. Agendamento prévio de __ dias. Penalidade por atraso: % ao dia (limite %) ."
Matriz de riscos	Ausente	Incluir	"Anexa-se Matriz de Riscos com eventos, alocação e medidas; registros de ocorrência serão mantidos pelo gestor."
Garantia	Não prevista	Avaliar	"Exigir garantia de execução de __% (caução, seguro-garantia ou fiança), liberável após o recebimento definitivo."
Reajuste/revisão/reequilíbrio	Omissos	Incluir	" Reajuste anual pelo índice __ (data-base: proposta). Revisão por variação de custos comprovada. Reequilíbrio por eventos imprevisíveis/extraordinários, mediante justificativa e comprovação."
Atualização e ordem cronológica	Sem previsão	Incluir	"Pagamentos observarão a ordem cronológica ; atraso não imputável ao contratado enseja atualização monetária desde o vencimento."
Manutenção da habilitação	Não tratada	Incluir	"O contratado manterá regularidade fiscal/trabalhista durante toda a execução, comprovando-a a cada pagamento/contratação."
LGPD e confidencialidade	Genérica/ausente	Ajustar	"Tratamento mínimo de dados, segurança da informação e notificação de incidentes ; obrigação de confidencialidade sobre dados não públicos."
Direitos autorais	Omissos	Incluir	"A compra de exemplares não transfere direitos de reprodução; vedada reprodução/digitalização sem licença. Responsabilidade por violações."
Sustentabilidade e acessibilidade	Genérica	Ajustar	"Papel certificado (FSC/PEFC), tintas atóxicas e logística reversa de embalagens; reserva técnica de até __% em formatos acessíveis quando demandado."
Subcontratação/cessão	Omissos	Incluir	"Vedada a cessão/transferência sem anuência; subcontratação apenas do serviço, até %, com autorização."
Seguros	Omissos	Avaliar	"Seguro de transporte/entrega quando aplicável, até o recebimento definitivo; responsabilidade por perdas/danos."
Sanções e rito	Genérico	Ajustar	"Sanções graduadas (advertência, multa, suspensão, inidoneidade) com contraditório e registro no PNCP."
Transparência/PNCP	Sem menção	Incluir	"Publicação do extrato e atualizações (aditivos, sanções, ocorrências) no PNCP ."
Alterações contratuais	Sem limites	Ajustar	"Alterações obedecerão aos limites e hipóteses legais, com motivação técnica e econômica, vedada redução de qualidade."

Após exame da minuta de contrato, verifica-se atendimento, em linhas gerais, às exigências da Lei nº 14.133/2021 quanto à identificação das partes, vinculação ao edital/ARP/TR, definição do objeto, regras de execução, fiscalização e sanções. **Recomenda-se, porém, o aperfeiçoamento do instrumento para: (i) positivação da hierarquia documental; (ii) precisão de vigência, prazos e recebimento com critérios objetivos de qualidade; (iii) instituição de matriz de riscos, SLA e logística por escola; (iv) definição de garantia, reajuste, revisão e reequilíbrio; (v) previsão de atualização monetária e observância da ordem cronológica; (vi) cláusulas específicas de LGPD, direitos autorais, sustentabilidade e acessibilidade; e (vii) regras claras sobre subcontratação, cessão, transparência no PNCP e alterações contratuais. Com tais ajustes, a minuta se mostra apta a conferir segurança jurídica e eficiência à execução do objeto.**

VI - NECESSIDADE DE PUBLICIDADE.

Para assegurar uma maior lisura nestes procedimentos, em atendimento ao princípio da publicidade, norteador de toda a Administração Pública, necessário se faz a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, se couber. No caso de haver verba estadual ou federal envolvida, é necessário ainda a publicação nos diários oficiais dos respectivos entes, nos termos do art. 54 da 14.133/21, nos termos do art. 54 da 14.133/21. **(CONDICIONANTE).**



Gabinete do Procurador-Geral

Ainda, considerando os avanços tecnológicos atuais, a necessidade de implementação de uma boa governança pública, em obediência ao princípio da publicidade e ao dever de transparência, **recomenda-se a publicação no Portal da Transparência do Município de Maceió de todos os atos relativos ao procedimento licitatório e à consequente contratação em questão**, disponibilizando todos os documentos necessários ao acompanhamento da sua formalização e execução, ressalvados aqueles que devam ser mantidos em sigilo de acordo com a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

VII - CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria-Geral do Município, por seu signatário representante, levando em consideração a análise dos autos restrito ao seu conteúdo, **OPINA**, então, pela **POSSIBILIDADE CONDICIONADA e LEGALIDADE** de continuidade dos procedimentos necessários à **realização do pregão eletrônico, com sistema de registro de Preço**, para a aquisição de livros de literatura e didáticos destinados à EJA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 9.509/2023 e nº 9.506/2023 e supletivamente no Decreto Federal nº 11.462/2023, e *ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros*, nos termos da fundamentação supra, desde que atendidas as recomendações/condicionantes adiante.

- JUNTADA AOS AUTOS DA **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DE QUE O GASTO/CONTRATAÇÃO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LOA 2025 E COMPATIBILIDADE COM O PPA.**

- REALIZAÇÃO DE **AJUSTES NO ETP, TR, NA MINUTA DE EDITAL, ATA E CONTRATO**, NOS TERMOS INDICADOS NO CORPO DO PARECER.

- **VERIFICAÇÃO FINAL DAS MINUTAS**: RECOMENDA-SE, POR CAUTELA, UMA REVISÃO FINAL DAS MINUTAS DE EDITAL, ATA E CONTRATO PARA SANAR EVENTUAIS ERROS MATERIAIS, DE DIGITAÇÃO OU REMISSÕES CRUZADAS INCORRETAS QUE POSSAM TER PASSADO DESPERCEBIDAS, GARANTINDO A TOTAL COERÊNCIA ENTRE OS DOCUMENTOS.

- **NECESSIDADE DE AJUSTAR, NOS TERMOS DO ITEM IV, A METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS.**

- **RITO DE HABILITAÇÃO DA AMOSTRA**: O SETOR TÉCNICO PEDAGÓGICO DEVE ELABORAR E ANEXAR A **FICHA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**, DETALHANDO OS CRITÉRIOS OBJETIVOS (QUALIDADE, DURABILIDADE, ATOXICIDADE E ADERÊNCIA PEDAGÓGICA), QUE SERÁ USADA NO RITO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR.

- **DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR**: DEVE SER FORMALIZADA A DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO E DO GESTOR DA ATA/CONTRATOS, NOS TERMOS DO ART. 7º E ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021, LOGO APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

- **VIGÊNCIA DA PROPOSTA**: ATENTAR PARA QUE O PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS NO CERTAME SEJA COMPATÍVEL COM O TRÂMITE PROCESSUAL ATÉ A ASSINATURA DA ATA.

- **SIGILO DO ORÇAMENTO**: GARANTIR QUE A DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO OCORRA APENAS APÓS A FASE DE LANCES, CONFORME DEFINIDO NO EDITAL, PARA NÃO FRUSTRAR A ESTRATÉGIA DE NEGOCIAÇÃO.

- POR FIM, POR CAUTELA E BOAS PRÁTICAS, APÓS O CUMPRIMENTO DE TODOS OS INTENS ANTECEDENTES, **RECOMENDA-SE A COMPLEMENTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO MOTIVADA CONSIDERANDO QUE NOVOS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE SERÃO ANEXADOS POSTERIORMENTE.**

Registre-se que a PGM emite pareceres condicionados com o único objetivo de imprimir uma maior celeridade nesses procedimentos, em obediência ao princípio da eficiência e com autorização no art. 69, §3º, da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Maceió (Lei Delegada nº 02/2014). Assim,



Gabinete do Procurador-Geral

compete exclusivamente à Secretaria interessada proceder com as correções, seguindo as orientações deste parecer e das minutas chanceladas, bem como o respeito à toda legislação e jurisprudência inerentes à matéria.

Retornem os autos à SEMED, para conhecimento e providências pertinentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Maceió/AL, 08 de dezembro de 2025.

JOÃO LÔBO

Procurador-Geral do Município
Matrícula nº 973484-8 | OAB/AL 5.032

LEILIANE MARINHO

Assessora Executiva III
Matrícula nº 0974043-0 | OAB/AL 10.067